



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- PARANÁ

Processo nº 0002947-77.2016.8.16.0185

MASSA FALIDA DE ALBUQUERQUE CIA LTDA ME, já devidamente qualificada nos autos, neste ato, representada pelos procuradores da empresa nomeada Administradora Judicial, **Credibilitä Administração Judicial**, vem, com respeito, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de mov. 159.1, manifestar-se nos seguintes termos:

Em atenção ao **item 2** do r. despacho, informa que tomou ciência do ofício do mov. 148, da Receita Federal, em resposta ao ofício nº 0361/2018, que informou que a falida não apresentou declarações de renda nos últimos cinco anos (mov. 148.1). Informa, outrossim, que aguarda o envio do ofício determinado pelo Juízo no **item 9** do mesmo despacho, para que a Receita encaminhe cópia das declarações localizadas no sistema (2010 a 2012).

Ademais, tomou ciência da informação prestada pela Junta Comercial, que apresentou as alterações do contrato social solicitadas e informou a anotação de bloqueio (mov. 140.1).





Em atenção ao **item 3**, a Administradora Judicial tomou ciência, ainda, da informação prestada pelo Município de Curitiba acerca da ausência de débito em nome da falida.

Ciente do **item 4**, e do deferimento dos pedidos formulados, conforme **item 5**.

Em atenção ao **item 6**, informa que aguarda a juntada ao processo do resultado da consulta realizada via Bacenjud. Ciente, ainda, da determinação constante do **item 7**.

Em relação ao **item 8**, passa a expor o que segue. Em resposta ao ofício nº 0362/2018 (mov. 152), o Detran-PR informou que realizou o bloqueio no cadastro do veículo AFB-4837, de Renavam 0018.005335-3. A Administradora Judicial verificou, no extrato do Detran-PR, obtido pelo sítio eletrônico <http://www.extratodebito.detran.pr.gov.br>, a existência de alienação fiduciária ao ITAÚ UNIBANCO S.A. (doc. anexo). Confira-se a imagem abaixo:

| | | | |
|---|----------------|-------------------------------------|----------------------|
| Protocolo Integrado de Bloqueio: 15.187.260-3 | | | |
| CPF / CNPJ: 06.187.528/0001-06 | | | |
| Tipo do Bloqueio: Judicial | | Motivo do Bloqueio: Execução | |
| Município do Ofício: CURITIBA - PR | | Número do Ofício: 362 | |
| Data do Ofício: 05/04/2018 | | | |
| Número do Auto: 00029477720168160185 | | | |
| Órgão Expedidor: 1 SECRETARIA DE FALENCIAS E RECUPERACAO JUDICIAL DE CURITIBA/PR - AUTOS | | | |
| 0002947-77.2016.8.16.0185 (PROJUDI) | | | |
| Libera LAV: Sim | | Data Vigência: | |
| Bloqueio Futuro: NÃO | | Total de veículos: 1 | |
| Status da execução: Executado | | | |
| Número do Processo | Renavam | Placa | Data Bloqueio |
| 984.3.1134335-1 | 0018.005335-3 | AFB-4837 | 15/05/2018 |





Para verificar a atual situação do veículo, requer-se a expedição de ofício ao ITAU UNIBANCO para que encaminhe a esse Juízo cópia do contrato firmado com a falida e qual o saldo devedor do contrato até a data da decretação da falência, 22/02/2018.

Outrossim, no mesmo ofício, o DETRAN-PR informa que localizou, registrado no Estado de São Paulo outro veículo no CNPJ consultado, qual seja, o veículo de placa AFD-5312, de Renavam 0063-182885-0 (mov. 152.1). Todavia, na tela apresentada da consulta é outro o CNPJ indicado, como se vê na imagem extraída do referido ofício:

| IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------|---------------|
| Placa | AFD-5312 | UF | SP | Renavam | 0063.182885-0 |
| Chassi | VSA631372S3182801 | Indicativo Remarcação | NÃO (2) | | |
| Situação do Veículo | CIRCULACAO | Dt. Últ. Atualização | 15/04/2013 | | |
| Município Enquadramento | (7107) SAO PAULO - SP | | | | |
| Espécie | CAR | Combustível | DIESEL | | |
| Tipo | CAMINHAO | Marca/Modelo | IMP/M.BENZ MB 130D (309102) | | |
| Ano Fabricação | 1995 | Ano Modelo | 1995 | Cap. Pas. | |
| Potência | 75 | Cilindrada | | Cor | BRANCA |
| | | | | Procedência | ESTRANGEIRA |
| Motor | 61696310225551 | Câmbio | 71831010180471 | | |
| Tipo Carroceria | | Núm. Carroceria | 33251110501244 | | |
| Montagem | COMPLETA | PBT | 3,50 | CMT | 5,00 |
| Eixos | 02 | Núm. Eixo Traseiro | 74161310999999 | Núm. Auxiliar | |
| País Destino | | Data Transferência | | | |
| Restrição | | Dt. Limite Restr. Trib. | | | |
| INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO | | | | | |
| CIC Proprietário | 539.936.756-49 | Mensagem Transação BIN | | | |
| CIC Faturado | 75.261.297/0001-48 | UF. Dest. Faturamento | PR | | |
| CIC Importador | | Órgão SRF | | | |
| Num. Decl. Importação | | Data Decl. Importação | | Reg. Aduaneiro | |





Requer, assim, que seja oficiado o DETRAN-SP para que confirme a existência de veículo devidamente registrado no CNPJ da falida, e, caso seja positiva a consulta, realize o bloqueio do bem localizado, e envie a esse Juízo extrato completo da situação do veículo.

Conforme **item 10**, tomou ciência da informação prestada pela Receita Estadual do Paraná, no mov. 155.1, que informou a existência de pendência de ICMS registrado no CNPJ nº 06.187.528/0001-06, no valor de R\$1.703,35 (mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos), o que será oportunamente considerado pela Administradora Judicial.

Por fim, em atenção ao item **11**, tomou ciência, ainda, do retorno negativo dos ofícios dos movs. 156.1 e 157.1, enviados pelo 3º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

ANTE O EXPOSTO, informa que aguarda o envio dos ofícios determinados pelo Juízo e da juntada ao processo do resultado da consulta realizada via Bacenjud. Ademais, considerando os ofícios acima citados, requer:

i) a expedição de ofício ao ITAÚ UNIBANCO para que encaminhe a esse Juízo cópia do contrato firmado com a falida, relativo ao veículo placa AFB-4837, de Renavam 0018.005335-3, informando qual o saldo devedor do contrato até a data da decretação da falência, 22/02/2018;





ii) a expedição de ofício ao DETRAN-SP para que confirme a existência de veículo devidamente registrado no CNPJ da falida, e, caso seja positiva a consulta, realize o bloqueio do bem localizado, bem como envie a esse Juízo extrato completo da situação do veículo.

Nestes termos, respeitosamente, pede deferimento.
Curitiba, 30 de julho de 2018.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR nº 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR nº 31.177

